



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º2.151/2007

ALTERA O ARTIGO 2.º E A TABELA DE VALORES DO ARTIGO 4., DA LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2.º da Lei Municipal 2.125/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Autorização, em razão ao serviço despendido para o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades relacionadas no anexo único da Resolução CONSEMA 102/2005 de 24/05/2005 e artigo 69 da Lei Estadual 11.520 de 03/08/2000.”

Art. 2.º - Fica também alterada pela presente Lei a redação do Artigo 4.º da Lei Municipal 2.125/2006, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os valores das taxas de licença prévia, de instalação, de operação e autorização são estabelecidas de acordo com o tamanho da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município e o potencial de poluição que a atividade possa causar.

Parágrafo Único - as modalidades de tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição citados no "caput" deste artigo, serão fixados conforme a seguir:

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – VALORES EM R\$

PORTE	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)	Autorizações
PRONAF		14,00	39,00	28,50	19,60
MÍNIMO	B (Baixo)	44,00	125,00	62,50	10,00
	M (Médio)	54,50	152,00	111,00	20,00
	A (Alto)	77,00	195,50	167,50	30,00
PEQUENO	B (Baixo)	88,50	249,00	125,50	40,00
	M (Médio)	109,00	301,50	212,00	50,00
	A (Alto)	143,00	390,00	335,00	80,00
MÉDIO	B (Baixo)	160,00	454,00	227,50	70,00
	M (Médio)	220,50	618,50	434,00	100,00
	A (Alto)	325,00	889,00	762,00	150,00
GRANDE	B (Baixo)	257,00	725,50	362,50	200,00
	M (Médio)	397,50	1.113,50	783,00	250,00
	A (Alto)	650,00	1.775,50	1.526,00	300,00
EXCEPCIONAL	B (Baixo)	409,50	1.160,00	580,00	500,00
	M (Médio)	716,00	2.004,00	1.409,50	1.000,00
	A (Alto)	1.299,00	3.550,00	3.052,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Outros Custos

<i>Declaração</i>	26,60
<i>ATPFs</i>	1,50
<i>Atualização L.º (fontes moveis)</i>	33,60

<i>TIPOS DE LICENÇA</i>	<i>GRAU DE POLUIÇÃO</i>
<i>LP – Licença Previa</i>	<i>B- Baixo</i>
<i>LI- Licença de Instalação</i>	<i>M- Media</i>
<i>LO- Licença de Operação</i>	<i>A – Alto</i>
<i>AT – Autorização”</i>	

Art. 3.º - Os demais artigos da Lei 2.125/2006 de 05 de dezembro de 2006, aqui não mencionados continuam inalterados e em vigor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de administração